

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA A AVALIAÇÃO
 DOS PROJETOS RELATIVOS AO EDITAL DE FOMENTO CULTURAL Nº
 001/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
 – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, estando presentes os pareceristas de Seleção e Análise, os senhores Michel Rodrigues de Moraes e Fernando Alves de Christo, sendo que a reunião foi realizada por meio de videoconferência do aplicativo Google Meet. Assim, deu-se início o processo de avaliação final dos projetos relativos ao Edital nº 001/2024, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Castelo - Santa Catarina, para execução dos recursos da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A Comissão de Seleção e Análise, designada por meio do Edital, utilizou dos seguintes critérios, estabelecidos no Edital nº 001/2024, para avaliação

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	20
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL		100

DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios, comprovados pelos documentos inclusos no portfólio.

A Comissão de Pareceristas analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no Edital 001/2024, definindo uma pontuação para cada item, que somados, gerará uma pontuação final para cada projeto.

A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório.

Os projetos com maior pontuação, até o limite dos recursos da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) destinado a esse edital, serão considerados “habilitados”.

A Comissão de Pareceristas deverá, quando houver suficientes projetos culturais habilitados, indicar os considerados “suplentes”.

A Comissão de Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.

À decisão da Comissão de Pareceristas não cabe recurso, podendo ser solicitado por parte do proponente, o instrumento da Justificativa de Nota, a ser solicitado pelo e-mail: comissaomontecastelo2024@gmail.com

Os projetos culturais selecionados serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Castelo - Santa Catarina, sendo divulgado o resultado final, no site da Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SC <https://montecastelo.sc.gov.br/>

Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos no edital, em ordem crescente.

Em caso de empate em todos os critérios, a escolha do projeto titular será decidida por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empates na pontuação dos projetos culturais.

Foram analisados 09 projetos inscritos. A Comissão de Pareceristas deliberou e definiu pela classificação de 09 projetos, com seus respectivos suplentes, conforme abaixo:

CATEGORIAS ÁREAS CULTURAIS

Classif.	Proponente	ID da proposta	PJ OU PF	Média	Resultado
01	Erick Alves da Cruz	009/2024	PF	88	Habilitado
02	Dircélia Prust Lisbôa	002/2024	PF	82	Habilitado
03	Marisilda Fernandes	005/2024	PF	73	Habilitado
04	DECO MADER ACADEMIA LTDA	004/2024	PJ	67	Habilitado
05	Geisieli Alves Lisboa Mader	001/2024	PF	66	Habilitado
06	Caroline Vitória Almeida Machado	003/2024	PF	65	Habilitado
07	Euclair Regina Pires de Moraes	006/2024	PF	57.5	Habilitado
08	JURANDIRA WENGUE DE MORAIS	008/2024	PF	52.5	Habilitado
09	Larissa Gloria Correa	007/2024	PF	51	Habilitado

Diante do número reduzido de inscrições, a comissão deliberou pela redistribuição do saldo remanescente de R\$6.334,80 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Esse valor será igualmente alocado entre os nove projetos contemplados, resultando em um acréscimo de R\$633,48 (seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) para cada projeto. Solicitamos, assim, que os proponentes enviem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Castelo, Santa Catarina, uma planilha orçamentária revisada, junto aos documentos de habilitação necessários, para que os ajustes possam ser devidamente aprovados.

Monte Castelo -SC, 25 de OUTUBRO de 2024

PARECERISTAS:



Michel Rodrigues de Moraes



Fernando Alves de Christo

Luzia Aparecida Duffeck
Secretaria de Educação e Cultura

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal de Monte Castelo - SC